



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 01/2020

Trata-se de parecer sobre o projeto de lei 01/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa, que concede revisão geral e anual no âmbito do Poder Executivo. É o relatório.

A matéria foi aprovada sem emendas, e, a nosso sentir, não contém vícios gramaticais ou de técnica legislativa. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 01/2020 a redação final constante da minuta abaixo.

Sala das Comissões, 20 de março de 2020.

Vereador Zezinho Despachante
Relator

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (-2) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções.	
Sala de Comissões <u>20 / 03 / 2020</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora.	
Sala das Comissões <u>20 / 03 / 2020</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Publicado no quadro de avisos da Câmara em	
<u>20 / 03 / 20</u>	às <u>17:10</u> horas, e
registrado em livro próprio às folhas <u>34</u>	
Sob o nº <u>48/2020</u>	
Servidor Responsável	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 01/2020

Concede revisão geral e anual no âmbito do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedida revisão geral e anual no âmbito do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,00% (seis por cento).

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões custeadas diretamente pelo orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal